

INDICADORES

13 de abril de 2020

CÂMBIO	Dólar	compra		venda
		compra	venda	
CÂMBIO	Comercial	5,18	5,18	5,18
	Paralelo	5,26	5,36	
	Turismo	5,20	5,32	
	Euro Tur.	5,68	5,81	

5,18
O dólar encerrou a sessão de segunda-feira em alta de +1,75% frente ao real

INFLAÇÃO		jan	fev	no ano	12 m
		IPCA	0,21	-	4,19
	INPC	0,19	-	4,30	4,30
	IGP-M	0,48	0,04	0,44	6,82
	IGP-DI	0,09	-	6,56	7,72
	IPC	0,29	-	4,70	4,10
	CUB	0,34	-	0,34	4,15

ALUGUEIS		FEV	MAR
		IGP-M - Fator	1,0781
	IGP-DI - Fator	-	-
	IPCA (IBGE) - Fator	-	-
	INPC - Fator	-	-

Ufesep (2020)	R\$ 27,61
Ufic (2020)	R\$ 3,6161
Selic (anual)	4,5%

Salário Mínimo Federal: R\$1.045,00
Salário Mínimo Regional SP*
Faixa I: R\$ 1.163,55
Faixa II: R\$ 1.183,33

(*) Os valores variam de acordo com as ocupações, que podem ser conferidas no site: <http://www.emprego.sp.gov.br/>

APOSENTADORIA		PREVIDÊNCIA	
Finais de 1 e 6	1/04	Salário-base	Alíquota a pagar
Finais de 2 e 7	2/04	Autônomo (plano simplificado):	Até 1.830,29
Finais de 3 e 8	3/04	Valor mínimo:	De 1.830,29 até 3.050,52
Finais de 4 e 9	6/04	Valor máximo:	De 3.050,53 até 6.101,06
Finais de 5 e 0	7/04	R\$ 6.101,06	Empregador

LICENCIAMENTO		VEÍCULOS	
Mês	Final da Placa	Mês	Final da Placa
ABR	xxx1	MAI	xxx2
Mês	Final da Placa	Mês	Final da Placa
SET	xxx7	JUN	xxx3
		JUL	xxx4
		AGO	xxx5
		SETE	xxx6
		AGO	xxx7
		SET	xxx8
		OUT	xxx9
		NOV	xxx0

PANDEMIA || CORONAVÍRUS

Aval de sindicato em acordo é mantido

Empresa e empregado podem reduzir jornada e salário, de imediato, mas comunicando entidade sindical

CRISE GLOBAL



De Brasília

O ministro Ricardo Lewandowski, do Supremo Tribunal Federal (STF), rejeitou ontem o recurso da União, que pedia que ele modificasse sua decisão de que os sindicatos devem ser comunicados e podem dar aval contrário à medida proposta pelo Governo Federal — de redução da jornada de trabalho e de salários, durante a pandemia do novo coronavírus. Na manifestação de ontem, o ministro Lewandowski esclareceu que os acordos individuais de redução da jornada e de salário, firmados entre empregadores e empregados, têm validade imediata. Mas ao mesmo tempo, o ministro rejeitou o recurso do governo, mantendo a decisão de que os sindicatos devem ser comunicados e podem se manifestar contrariamente aos acordos.

Para Lewandowski, abuso em acordo pode ser questionado

Na semana passada, Lewandowski concedeu uma liminar, a pedido da Rede Sustentabilidade. O partido contestou no Supremo dispositivos da medida provisória 936/2020 que permitiu, entre outros pontos, os acordos individuais para a redução de salário e jornada e também para a possível suspensão do contrato de trabalho. A justificativa principal da MP 936/2020 é a preservação de empregos em meio à crise econômica gerada pela pandemia do novo coronavírus. Na liminar, o ministro Lewandowski manteve a redação da MP, que prevê que os sindicatos sejam comunicados em até 10 dias sobre a celebração de acordos individuais, mas garantiu que as entidades de classe podem, no mesmo prazo, questionar eventual abuso ou excesso praticado pelo empregador.



Ministro Lewandowski rejeitou recurso da Advocacia-Geral da União

Diante disso, a Advocacia-Geral da União (AGU) ingressou com um recurso no STF, alegando que a decisão de Lewandowski gerava insegurança jurídica, por não ter ficado claro se os acordos individuais poderiam ou não ter validade imediata, mesmo antes de uma eventual contestação por parte dos sindicatos. Isso "frustra" o acesso rápido ao mecanismo de preservação de empregos, argumentou o órgão.

O mesmo momento tirou a validade imediata do acordo individual ou o acesso dos trabalhadores a verbas emergenciais, apenas permitiu "que os acordos individuais sejam supervisionados pelos sindicatos, para que possam, caso vislumbrem algum prejuízo para os empregados, deflagrar a negociação coletiva".

"A decisão embargada, a toda evidência, não acarretou qualquer insegurança jurídica", afirmou Lewandowski antes de concluir pela rejeição do embargo de declaração interposto pela AGU.

Mesmo tendo o recurso negado, o advogado-geral da União, André Mendonça, comemorou em redes sociais que o ministro tenha reafirmado a validade imediata dos acordos individuais. "Esta decisão traz segurança jurídica à matéria e garante o direito do trabalhador, o emprego e a sobrevivência de milhares de empresas", escreveu o AGU. (Agência Brasil)

Metade dos brasileiros tem renda afetada por pandemia

A crise gerada pela pandemia de coronavírus já afetou a renda de metade dos brasileiros, segundo pesquisa do Instituto Locomotiva. Entre os que já sentiram os impactos no orçamento familiar, 52% têm 50 anos ou mais, 48% possuem ensino superior completo e 38% moram na Região Sudeste. A pesquisa ouviu, por telefone, 935 pessoas com 16 anos ou mais em 72 cidades do País. Segundo o levantamento, 16% dos trabalhadores foram dispensados temporariamente e 57% afirmaram que suas empresas ou negócios não estão funcionando durante a quarentena. O índice dos que continuam trabalhando normalmente é 37% e 47% declararam estar trabalhando em casa. A maioria dos entrevistados afirmou que as perspectivas para o futuro são ruins. De acordo com a pesquisa, 88% estão preocupados em perder o emprego, mesmo percentual dos que acreditam que a crise gerada pela pandemia deve afetar a renda familiar. (Agência Brasil)

Diante disso, a Advocacia-Geral da União (AGU) ingressou com um recurso no STF, alegando que a decisão de Lewandowski gerava insegurança jurídica, por não ter ficado claro se os acordos individuais poderiam ou não ter validade imediata, mesmo antes de uma eventual contestação por parte dos sindicatos. Isso "frustra" o acesso rápido ao mecanismo de preservação de empregos, argumentou o órgão.

O mesmo momento tirou a validade imediata do acordo individual ou o acesso dos trabalhadores a verbas emergenciais, apenas permitiu "que os acordos individuais sejam supervisionados pelos sindicatos, para que possam, caso vislumbrem algum prejuízo para os empregados, deflagrar a negociação coletiva".

"A decisão embargada, a toda evidência, não acarretou qualquer insegurança jurídica", afirmou Lewandowski antes de concluir pela rejeição do embargo de declaração interposto pela AGU. Mesmo tendo o recurso negado, o advogado-geral da União, André Mendonça, comemorou em redes sociais que o ministro tenha reafirmado a validade imediata dos acordos individuais. "Esta decisão traz segurança jurídica à matéria e garante o direito do trabalhador, o emprego e a sobrevivência de milhares de empresas", escreveu o AGU. (Agência Brasil)

EM 2020

Banco Mundial prevê queda de 5% do PIB do Brasil

A atividade econômica no Brasil deve encolher 5% este ano, segundo previsão feita pelo Banco Mundial ao avaliar os reflexos da pandemia do novo coronavírus na região da América Latina e Caribe. De acordo com o Banco Mundial, o Brasil terá um dos piores desempenhos entre os grandes países latinos. O Produto Interno Bruto (PIB), soma de todos os bens e serviços produzidos na região (excluindo Venezuela) deverá diminuir 4,6% em 2020. Se confirmada a projeção do Banco Mundial, será a maior recessão que o Brasil enfrentará em 120 anos. Economistas já acentuam a

possibilidade da dívida beirar os 100% do PIB com as medidas que vêm sendo adotadas pelo governo no combate à crise. Segundo estatísticas do IBGE, não há registro de queda tão grande da atividade desde 1901. O maior tombo na economia ocorreu em 1990, com retração de 4,35%, no ano do Plano Collor I e do confisco do dinheiro dos brasileiros. A segunda maior queda registrada foi em 1981, quando o PIB caiu 4,25% com a crise da dívida externa brasileira. O economista-chefe do Banco Mundial para América Latina e Caribe, Martin Rama, afirmou que países com dívida mais

elevada e com déficits fiscais anteriores à crise do novo coronavírus terão um espaço mais limitado para agir. Ao comentar essas limitações fiscais, Rama não citou nenhum país específico. O Brasil, porém, já caminhava para ter em 2020 o sétimo ano seguido de rombo nas contas. A dívida bruta do País está em 76,5% do PIB, segundo dados de janeiro, um patamar considerado elevado para países emergentes. (Agência Brasil)

ABANDONO DE EMPREGO

UNISERVIÇOS TERCEIRIZAÇÃO LTDA-EPP, CNPJ: 28.094.146/0001-62, Inscrição Estadual: Isenta, Rua Prof Luiz Rosa, 164, Botafogo - Cep: 13020-260, Campinas-SP. Solicita o comparecimento da funcionária SIMONE BERMOND DO CARMO DIAS, CTPS nº 14370, série 005 - RO, dentro do prazo legal de 03 (três) dias a contar desta data. O não comparecimento implicará em "Abandono de Emprego" conf. art. 482 letra I da CLT. Campinas, 14 de abril de 2020.

AVISO PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 02/2020
O Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado de São Paulo - CORE-SP, Autarquia Federal, torna público aos interessados que a Concorrência Pública nº 02/2020, com abertura prevista para o dia 15 de Abril de 2020, às 10h (horário de Brasília), cujo objeto consiste na "Alienação do domínio pleno dos imóveis de propriedade do CORE-SP, na cidade de Campinas/SP", ALTEROU a data de abertura do certame para 17 de Junho de 2020 às 10h. A retificação do Edital e seus anexos estarão disponíveis no site <http://www.core-sp.org.br>.
São Paulo, 09 de abril de 2020. Maíke André Marques - Pregoeiro

SANASA CAMPINAS

SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA SANEAMENTO S/A
CNPJ/MF N. 46.119.855/0001-37
Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária
Edital de Convocação

Estão convocados os senhores Acionistas da Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento S/A - SANASA Campinas, a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, a realizar-se no dia 28 de abril de 2020, às 08h30m, no auditório Capivari, na Sede Social da empresa, situada na Avenida da Saúde nº 500, Ponte Preta, Campinas (SP), a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

- Ordinária:
 - Prestação de contas dos administradores, exame, discussão e votação do Relatório da Administração e das Demonstrações Financeiras, acompanhadas do Relatório dos Auditores Independentes e Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2019.
 - Deliberação sobre a proposta da Administração para a destinação do Lucro Líquido do Exercício de 2019, aprovada pelo Conselho de Administração em reunião realizada no dia 18 de março de 2020.
 - Fixação da remuneração global anual dos Administradores, membros do Conselho Fiscal e do Comitê de Auditoria Estatutário.
- Extraordinária:
 - Exame e deliberação da proposta da Administração de elevação do capital social da importância de R\$ 453.185.281,00, para a importância de R\$ 553.781.295,00, mediante incorporação de reserva legal, reserva de correção especial do ativo imobilizado, reserva de lucros retidos para investimentos e reserva de incentivos governamentais.
 - Análise, deliberação e aprovação de alteração no Estatuto Social. Campinas, 06 de abril de 2020.
Pedro Benedito Maciel Neto
Presidente do Conselho de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PARA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES VIRTUAL

Edital expedido no âmbito dos autos nº 1050977-09.2019.8.26.0100 do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, referente à Recuperação Judicial de ATIVOS AGROINDUSTRIAL S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; ATIVOS AGROINDUSTRIAL PARTICIPAÇÕES S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; PONTAL AGROPECUÁRIA S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; RIO CLARO AGROINDUSTRIAL S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; USINA CONQUISTA DO PONTAL S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; AGRO ENERGIA SANTA LUZIA S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; BRESCO - COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; DESTILARIA ALCÍDIA S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; USINA EL DORADO S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL ("RECUPERANDAS"). O Doutor João de Oliveira Rodrigues Filho, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, na forma da Lei, FAZ SABER que, pelo presente edital, ficam convocados todos os credores das Recuperandas cadastrados na lista de presença desde a instalação da Assembleia Geral de Credores ("AGC") e que desse modo compõem o quórum de instalação, que ocorreu no dia 17 de dezembro de 2019, para a retomada da AGC, a ser realizada em ambiente virtual, por meio de plataforma digital, no dia 17 de abril de 2020, às 13:00 horas, com identificação a partir das 9:00 horas, na qual, em atenção à decisão de fls. 27.925/27.932 dos autos da recuperação judicial, (i) serão prestados esclarecimentos e realizada discussão sobre a nova versão do plano de recuperação judicial apresentado pelas Recuperandas às fls. 26.444/27.847 dos autos da recuperação judicial; e (ii) será escolhida uma nova data para continuação do conclave, para dar andamento à ordem do dia, conforme edital de convocação desta AGC disponibilizado na imprensa oficial em 14/11/2019. As instruções para o acesso e para a utilização da plataforma digital pela qual se realizará a AGC estarão disponíveis nos autos da recuperação judicial e na página eletrônica da Administradora Judicial nomeada, ALVAREZ & MARSAL, no endereço eletrônico <https://www.alvarezandmarsal.com/content/grupo-ativos-0>, assim como a cópia do Plano de Recuperação Judicial (fls. 26.444/27.847). São Paulo/SP, 13 de abril de 2020.

AGENDA DO EMPRESÁRIO®
www.agenda-empresario.com.br ANO XXX CENOFISCO
TERÇA-FEIRA, 14 DE ABRIL DE 2020

BENEFÍCIO DO VALE COMBUSTÍVEL
Quais as características e riscos do vale combustível oferecido a funcionários? Saiba mais acessando: [www.empresario.com.br/legislacao].

FUNCIÓNÁRIO PEDIU DEMISSÃO, DEVEMOS RECOLHER A GRRF?
O empregado que pede demissão pode cumprir ou não o aviso prévio, mas se cumprir terá de ficar na empresa por 30 sem redução de jornada. Não há multa rescisória, mas deve declarar GFIP, código I, portanto, sem a GRRF porque não saque.

RESCISÃO NO CONTRATO VERDE E AMARELO
Na modalidade de contrato de trabalho verde e amarelo, a multa do FGTS, quando paga na rescisão é devida integralmente ou pela metade? Saiba mais acessando: [www.empresario.com.br/legislacao].

EXAME DEMISSIONAL INAPTO
Funcionário ao efetuar o exame demissional deu inapto, como proceder tendo em vista que o aviso foi cumprido? Saiba mais acessando a íntegra no site: [www.empresario.com.br/legislacao].

EMPRESA RECOLHEU A GUIA DE INSS EM ATRASO E DUPLICIDADE, PODERÁ SER COMPENSADO NO MÊS SUBSEQUENTE O TOTAL DA GUIA, INCLUSIVE OS JUROS?
Esclarecemos que não existe limite para compensação, podendo esta ocorrer na sua totalidade. Para fins de juros e multa recolhidos a maior/duplicidade somente poderão ser restituídos através do PER/DCOMP ou na própria RFB. Base Legal - IN RFB nº1.717/17, art.2º, § único.

COMPENSAÇÃO DE HORAS
Na compensação de horas, empresa pode compensar em dia que não temos jornada de trabalho? Saiba mais acessando a íntegra do conteúdo no site: [www.empresario.com.br/legislacao].

FUNCIÓNÁRIO AFASTADO POR DETENÇÃO
Como proceder quando funcionário for preso? Saiba mais acessando a íntegra no site: [www.empresario.com.br/legislacao].

AGENDA FISCAL® ABRIL/20
Acesse a íntegra no site: [www.agenda-fiscal.com.br].

Portal **Empresário**®
Tudo o que a PME precisa saber para a gestão do seu negócio
Seu canal de negócios corporativo
www.empresario.com.br

INFORMAÇÕES PARA O DIA A DIA EMPRESARIAL:
 ■ Agenda Fiscal®
 ■ Dicas sobre Legislação®
 ■ Orientador Gerencial®
 ■ Memória Empresarial®
 ■ Agenda do Empresário®
 ■ Livros, artigos e cursos